



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N. , DE 2023
(Do Senhor Deputado Marcos Pereira)

Apresentação: 04/07/2023 19:11:25.453 - MESA

RIC n.1820/2023

Requer informações ao Excentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações sobre a ocorrência de fraudes nos processos que envolvem a portabilidade de celulares, prática conhecida no mercado como SIM SWAP.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma do artigo 115, inciso I, e art. 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhado ao Excentíssimo **Ministro de Estado das Comunicações** pedido de informações sobre a ocorrência de fraudes nos processos que envolvem a portabilidade de celulares, prática conhecida no mercado como SIM SWAP.

Formulam-se, nos termos regimentais, os seguintes questionamentos:

1. Como as operadoras têm cumprido as orientações da ANATEL sobre a segurança da portabilidade?
2. Quais são os *outros meios confiáveis de identificação* mencionados no artigo 46, § 3º da Resolução 750/22 que as operadoras estão utilizando para cumprir essa exigência? A ANATEL considera esses meios confiáveis? Quem é responsável por determinar quais meios são considerados confiáveis para a identificação?



* C D 2 3 4 2 9 6 5 7 1 4 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pereira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234296571400>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/07/2023 19:11:25.453 - MESA

RIC n.1820/2023

3. Existem estudos estatísticos realizados pela ANATEL que investigam a preferência dos usuários em relação ao acesso aos serviços de portabilidade?
4. Existem estudos realizados pela ANATEL que demonstram empiricamente a confiabilidade dos meios de identificação autorizados pelos regulamentos para a portabilidade?
5. A ANATEL tem fiscalizado as fraudes de SIM SWAP relacionadas à portabilidade? Houve sanções aplicadas às operadoras pela inobservância do artigo 46, § 3º da Resolução 750/22? Em caso positivo, quais foram as penalidades?
6. Quais são as bases técnicas, regulamentares, e legais para a ANATEL adotar a confirmação por SMS na portabilidade? Qual é a norma da ANATEL que regulamenta o envio de SMS como etapa de confirmação do processo de portabilidade?
7. Considerando que a notícia¹ repercutida pela ANATEL fala de expansão gradual da prática de confirmação via SMS aos demais DDDs do país a partir de abril de 2023, qual é a abrangência atual e qual é a data prevista para a universalidade da abrangência?
8. Há estudos da ANATEL que demonstrem a confiabilidade deste meio de identificação ou que reportem uma redução no número de fraudes de SIM SWAP?
9. A ANATEL incentiva as operadoras a melhorar seus métodos de autenticação para prevenir o acesso não autorizado aos números dos clientes? Em caso positivo, de que forma?

1 “Portabilidade de número de telefone móvel passa a exigir confirmação por SMS”

<https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/portabilidade-de-numero-de-telefone-movel-passa-a-exigir-confirmacao-por-sms>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/07/2023 19:11:25.453 - MESA

RIC n.1820/2023

10. Quais são as ações em curso ou previstas para reforçar e aperfeiçoar a proteção dos usuários?
11. A ANATEL atua em parceria com as autoridades de segurança pública e as operadoras para combater o SIM SWAP via portabilidade? Em caso positivo, de que forma?
12. A ANATEL e as empresas de telefonia móvel têm algum projeto de implementação de autenticação biométrica para verificação de identidade mais rigorosa para os clientes? Há intercâmbio de ideias entre as operadoras para discutir iniciativas como essa?
13. Existe por parte do Ministério das Comunicações interesse em implementar campanhas educativas e alertas de segurança com o intuito de criar uma maior conscientização por parte da população em relação aos cuidados com golpes SIM SWAP via portabilidade?

JUSTIFICAÇÃO:

O pedido de informações decorre de questionamentos da sociedade civil sobre um assunto de extrema importância para os cidadãos



* C D 2 3 4 2 9 6 5 7 1 4 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 04/07/2023 19:11:25.453 - MESA

RIC n.1820/2023

brasileiros: a fraude conhecida como SIM SWAP ou clonagem de celular mediante o uso dos serviços de portabilidade de números de celular entre as empresas de telefonia.

Infelizmente, é notório que as operadoras de telefonia não têm sido capazes de coibir essa prática, o que vem causando contratemplos, dissabores e toda ordem de problemas para o usuário deste fundamental setor da economia brasileira.

De acordo com o artigo 46, § 3º da Resolução 750/22 da ANATEL, que regula a portabilidade, as operadoras que recebem os pedidos dos usuários devem ativar sua solicitação por meio de processos presenciais ou outros meios confiáveis de identificação, exigindo a apresentação de documentos que confirmem a veracidade dos dados informados na solicitação de portabilidade.

No entanto, esse dispositivo, um tanto quanto aberto, não tem sido suficiente para impedir os golpistas de agirem e cometerem fraudes contra vítimas desprotegidas e indefesas.

Há inúmeros relatos de falsificação de documentos pelo criminoso, colaboradores desonestos e até mesmo a utilização de métodos de engenharia social, expondo fragilidades sistêmicas das próprias operadoras.

Recentemente, a ANATEL divulgou em seu sítio eletrônico uma importante medida para aprimorar a segurança da portabilidade numérica. Essa medida consiste em uma etapa adicional de confirmação via SMS, cujo objetivo é fortalecer a segurança do processo, o que certamente trará avanços significativos.

É importante ressaltar que o Poder Judiciário em várias partes do país tem se manifestado favoravelmente aos consumidores lesados





CÂMARA DOS DEPUTADOS

por essa modalidade de fraude dando ganho de causa aos consumidores e punindo com multa as operadoras.

De todo modo, muito ainda deve ser feito para que os órgãos de fiscalização e de segurança em conjunto com as empresas envolvidas no processo reduzam de maneira significativa o número de cometimento de fraudes contra os consumidores.

Creamos que as perguntas formuladas podem ajudar a entender melhor o cenário da portabilidade numérica no Brasil e os desafios para garantir a segurança dos usuários.

Pelo exposto, requeiro a Vossa Excelência a aprovação do presente requerimento de informações, a fim de se obter os esclarecimentos necessários sobre o mencionado assunto que, considerada a amplitude do serviço de telefonia móvel, afeta grande parte da sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2023.

Deputado **MARCOS PEREIRA**

Republicanos-SP



* C D 2 2 3 4 2 9 6 5 7 1 4 0 0 *

